



CLIPPING INTERNET
13/11/2020 ATÉ 13/11/2020



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DAVI MAX.....	2
	2.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	3
	2.3 SITE FOLHA DO MARANHÃO.....	4
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	5
4	PLANTÃO NO TJMA	
	4.1 SITE O MARANHENSE.....	6

Bacabeira: Ministério Público Eleitoral diz que Venancinho é "ficha suja" e pede indeferimento

O Ministério Público Eleitoral por meio do procurador Juraci Guimarães Júnior emitiu parecer para o indeferimento da candidatura de Venancinho em Bacabeira. No entendimento do MPE, o ex-prefeito é "ficha suja". No documento emitido na quinta-feira (12), aponta-se a "existência da prática do ato doloso de improbidade administrativa, não resta dúvida, uma vez que o acórdão do TJ-MA, que julgou o processo, expressamente consignou isso ao a suspender os direitos políticos do ora recorrido".

O Ministério Público Eleitoral aponta que já foi comprovado que Venancinho "causou dano ao erário e enriquecimento ilícito, a nomeação de pessoas sem concurso público gera enriquecimento ilícito de terceiros e causa dano ao erário. Tanto é assim que, segundo a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, a nomeação de pessoas sem concurso público é causa de inelegibilidade".

Diante dos fatos apresentados, Venancinho segue com seus direitos políticos suspensos após ser julgado em Ação de Improbidade Administrativa 1022- 74.2009.8.10.0115, com decisão transitada em julgado, suspendendo os direitos políticos do recorrido desde o dia 13/09/2018 até 13/08/2020, quando foi prolatada decisão liminar, e por conta disso também está suspensa sua filiação partidária entre 13/09/2018 e 13/08/2020, assim o ex-prefeito de Bacabeira deixou de cumprir o prazo estabelecido no art. 9º da Lei nº 9.504/97.

"Diante do exposto, manifesta-se o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL pelo conhecimento e, no mérito, pelo provimento do recurso eleitoral, para julgar procedente a ação de impugnação e indeferir o Requerimento de Registro de Candidatura", afirma Juraci Guimarães.

Anulada sentença que rejeitou ação de improbidade contra ex-prefeito

Voto vencedor determinou retorno dos autos ao juízo de origem para diligências e regular procedimento do processo ajuizado pelo município de Bela Vista do Maranhão

A 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão anulou sentença de primeira instância, que havia rejeitado a ação de improbidade administrativa, ajuizada pelo município de Bela Vista do Maranhão contra o ex-prefeito José Augusto Sousa Veloso. Por maioria de votos, foi determinado o retorno dos autos ao juízo de origem, da Comarca de Santa Inês, para que providencie as diligências necessárias de instrução probatória e promova o regular procedimento do feito.

O voto vencedor, do desembargador José Jorge Figueiredo, foi na mesma linha do parecer da Procuradoria Geral da Justiça, representada na sessão pelo procurador Carlos Avelar. O magistrado disse que o juiz de 1º grau rejeitou a inicial, não dando oportunidade de se produzir provas no processo, no qual o município ajuizou a ação, em razão de indícios de ato de irregularidade na prestação de contas de um convênio para construção de sistema de abastecimento de água no valor de mais de R\$ 82 mil, que ocasionou a inscrição do município de Bela Vista do Maranhão no cadastro de inadimplentes.

Segundo o desembargador Luiz Gonzaga, o entendimento do juízo da Comarca de Santa Inês, pela improcedência da ação, foi de que não houve justa causa para instauração da relação processual, porque o município, no caso, não tem prova dessa inadimplência, decorrente de irregularidade de prestação de contas do convênio. Segundo este entendimento, o então prefeito, embora de forma atrasada, prestou contas, e o juiz considerou que não houve dolo e nem provas nos autos que configurassem a improbidade administrativa, julgando improcedente a ação.

CONTINUE

EM <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/11/anulada-sentenca-que-rejeitou-acao-de.html>

LENDO

Por decisão do TJ, candidatura de Julinho permanece indeferida em Ribamar

O Desembargador Raimundo Barros acaba de impor mais uma derrota para Edmar Cutrim ao negar pedido para limpar a ficha do candidato a prefeitura de São José de Ribamar no Tribunal de Justiça.

Como todo mundo sabe, Edmar Cutrim, achando que estava no TCE, deu uma carteirada para tentar salvar a candidatura de Dr. Julinho, usando o nome do Tribunal de Contas para protocolar um mandado de segurança em favor do médico ficha suja.

Só que, Edmar e Julinho perderam mais uma! O Desembargador Raimundo Barros indeferiu o mandado de segurança Nº 0816783-83.2020.8.10.0000 e mandou arquivar o processo, sem qualquer chance de reviravolta.

Foi a terceira derrota de Julinho só nesta semana.

Anulada sentença que rejeitou ação de improbidade contra ex-prefeito de Bela Vista

PUBLICADO 13/11/2020

A 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão anulou sentença de primeira instância, que havia rejeitado a ação de improbidade administrativa, ajuizada pelo município de Bela Vista do Maranhão contra o ex-prefeito José Augusto Sousa Veloso. Por maioria de votos, foi determinado o retorno dos autos ao juízo de origem, da Comarca de Santa Inês, para que providencie as diligências necessárias de instrução probatória e promova o regular procedimento do feito.

O voto vencedor, do desembargador José Jorge Figueiredo, foi na mesma linha do parecer da Procuradoria Geral da Justiça, representada na sessão pelo procurador Carlos Avelar. O magistrado disse que o juiz de 1º grau rejeitou a inicial, não dando oportunidade de se produzir provas no processo, no qual o município ajuizou a ação, em razão de indícios de ato de irregularidade na prestação de contas de um convênio para construção de sistema de abastecimento de água no valor de mais de R\$ 82 mil, que ocasionou a inscrição do município de Bela Vista do Maranhão no cadastro de inadimplentes.

Segundo o desembargador Luiz Gonzaga, o entendimento do juízo da Comarca de Santa Inês, pela improcedência da ação, foi de que não houve justa causa para instauração da relação processual, porque o município, no caso, não tem prova dessa inadimplência, decorrente de irregularidade de prestação de contas do convênio. Segundo este entendimento, o então prefeito, embora de forma atrasada, prestou contas, e o juiz considerou que não houve dolo e nem provas nos autos que configurassem a improbidade administrativa, julgando improcedente a ação.

CADASTRO DE INADIMPLENTES

De acordo com José Jorge Figueiredo, consta que a inicial foi rejeitada, de plano, sob o fundamento de que o município não juntou nenhum lastro probatório. Entretanto, analisando os autos, o desembargador verificou que o município juntou extrato de consulta do cadastro de inadimplentes do Estado do Maranhão, onde consta anotação do referido convênio.

O desembargador ressaltou que, nos casos de improbidade, há entendimento de que, para seguimento da petição inicial, não é necessária a existência de provas absolutas do ato supostamente ímprobo, bastando a existência de indícios da prática de tais atos. José Jorge Figueiredo entendeu que caberia ao magistrado de base promover as diligências cabíveis ao oficiar a Secretaria de Estado de Saúde, para informar se houve a prestação de contas do convênio.

A desembargadora Anildes Cruz modificou seu posicionamento em relação à sessão anterior e acompanhou o voto do desembargador José Jorge Figueiredo. Os desembargadores Marcelino Everton e Jaime Ferreira de Araújo também acompanharam o entendimento de José Jorge Figueiredo, dando provimento ao apelo do município de Bela Vista do Maranhão.

Judiciário suspende expediente nesta sexta-feira

13/11/2020 01:25:25

O Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral da Justiça publicaram a Portaria Conjunta nº 572020, suspendendo em todas as unidades judiciais e administrativas da Justiça Estadual do Maranhão, o expediente, os prazos processuais e a distribuição dos feitos, no dia 13 de novembro (sexta-feira), a partir das 12h.

Os prazos judiciais a vencer no dia ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Na publicação da Portaria o Poder Judiciário considerou a necessidade de deslocamentos de magistrados e servidores para as atividades eleitorais em todo o Estado, sem risco de prejuízo ao jurisdicionado.

Considerou também que alguns servidores têm domicílio eleitoral em comarcas do interior do Estado.

Desembargador José Jorge Figueiredo é o plantonista de 2º Grau neste fim de semana

13/11/2020 17:09:29

O desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos é o plantonista de 2º Grau da Justiça estadual desta sexta-feira (13) até domingo (15), período em que serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas Cível e Criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas são Bruno Andrade P. Araújo Renata Everton Durans. O telefone celular disponibilizado para contato no 2º Grau é o (98) 98815-8344. O serviço funciona em regime de sobreaviso.

A partir da segunda-feira, no período de 16 a 22 de novembro, o desembargador Cleones Carvalho Cunha é que responderá pelo Plantão Judicial de 2ª Instância. A escala de plantão dos desembargadores, servidores e oficiais de justiça plantonistas do Tribunal de Justiça do Maranhão está publicada no Portal do Judiciário, em "Plantão de 2º Grau".

SÃO LUÍS - No 1º Grau - Comarca da Ilha - os juízes José Edilson Caridade Ribeiro (8ª Vara da Fazenda) e Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula (2ª Vara de Paço do Lumiar), respondem, respectivamente, pelos plantões cível e criminal da Comarca da Ilha de São Luís. Quem auxilia os magistrados no plantão deste final de semana são os servidores Telma Coelho (8ª Vara da Fazenda) e Aluízio Bispo Cruz (2ª Vara de Paço do Lumiar).

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com as servidoras plantonistas pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (Cível) e (98) 98802-7484 (Criminal). O plantão funciona para recebimento somente de demandas urgentes.

Já o plantão para registro de óbito, sob a competência dos cartórios, deve ser acionado pelo telefone (98) 98112-2794.